



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5941/2014

“Decreta ponto facultativo no ano de 2014.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 69, Incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

Considerando que o Governo Federal divulgou os feriados nas datas de:

<i>18 de abril</i>	<i>sexta-feira</i>	<i>Paixão de Cristo;</i>
<i>21 de abril</i>	<i>segunda-feira</i>	<i>Tiradentes;</i>
<i>01 de maio</i>	<i>quinta-feira</i>	<i>Dia Mundial do Trabalho;</i>
<i>07 de setembro</i>	<i>domingo</i>	<i>Independência do Brasil;</i>
<i>12 de outubro</i>	<i>domingo</i>	<i>Nossa Sra. Aparecida;</i>
<i>02 de novembro</i>	<i>domingo</i>	<i>Finados;</i>
<i>15 de novembro</i>	<i>sábado</i>	<i>Proclamação da República;</i>
<i>25 de dezembro</i>	<i>quinta-feira</i>	<i>Natal;</i>

Considerando que o Governo Estadual divulgou como feriado estadual na data de:

<i>09 de Julho</i>	<i>quarta-feira</i>	<i>Revolução Constitucionalista-1932;</i>
--------------------	---------------------	---

Considerando a necessidade de minimizar os efeitos da quebra de rotina nos serviços públicos;

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam divulgados os dias de feriados municipais:

<i>20 de janeiro</i>	<i>segunda-feira</i>	<i>Dia do Padroeiro;</i>
<i>16 de março</i>	<i>domingo</i>	<i>Emancipação Político-Administrativa</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5941/2014

Artigo 2º - Fica declarado facultativo o ponto, em todas as repartições públicas municipais, nos dias:

<i>03 de março</i>	<i>segunda-feira</i>	<i>Carnaval;</i>
<i>04 de março</i>	<i>terça-feira</i>	<i>Carnaval;</i>
<i>02 de maio</i>	<i>sexta-feira;</i>	
<i>26 de dezembro</i>	<i>sexta-feira;</i>	
<i>02 de janeiro de 2015</i>	<i>sexta-feira;</i>	

§ 1º – Os servidores que prestam serviços essenciais, em especial os de pronto socorro, de coleta de lixo e limpeza urbana e os que servem em regime de turno de revezamento ou escala, não serão abrangidos pelo que estabelece o presente Decreto.

§ 2º – O horário de expediente no dia 05 de março, quarta-feira (cinzas), será das 13:00 horas até as 18:00 horas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 06 de janeiro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito